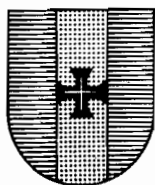


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 108

Quinta-feira, 28 de Junho de 1990

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 5/90:

Sujeita ao regime de preços vigiados vários tipos de pão.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 5/90

Ao abrigo do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 29/85, de 14 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — Ficam sujeitos ao regime de preços vigiados a que se refere a Portaria n.º 29/85, de 14 de Fevereiro, nos estádios de produção e comercia-

lização, os tipos de pão incluídos no desdobramento da classificação das actividades económicas (CAE, revisão 1973), 3117.1.0 a seguir indicados:

- a) Pão integral de trigo;
- b) Pão de centeio;
- c) Pão integral de centeio;
- d) Pão de triticale;
- e) Pão de mistura;
- f) Pão de milho ou broa de milho;
- g) Pão especial.

2 — Este despacho normativo entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia, 22 de Junho de 1990. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

Preço deste número: 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

		ASSINATURAS	
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
2.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
3.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
4.ª Série	> ...	2 000\$00	> 1 000\$00
Duas Séries	> ...	4 000\$00	> 2 000\$00
Três Séries	> ...	6 000\$00	> 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».